

LEI N° 466/04 de 25 de Fevereiro de 2004.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ZACARIAS A CELEBRAR CONVÊNIO E TERMOS ADITIVOS COM A FEV - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILSON POLIZEL, Prefeito Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Zacarias aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convenio e respectivos termos aditivos com a FEV – Fundação Educacional de Votuporanga, objetivando a obtenção o repasse pela Prefeitura, de 5% (cinco por cento) do valor arrecadado das mensalidades escolares dos alunos efetivamente transportados pela Prefeitura Municipal de Zacarias.

Art. 2º - Os encargos que a Prefeitura caso vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de suas publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Zacarias, 25 de Fevereiro de 2004.

NILSON POLIZEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no setor de Expediente da Prefeitura Municipal na data supra.

LUIZ ANTONIO BATALIA DOS SANTOS
Responsável pelo expediente